

ARTICULAÇÃO SINTÁTICA E INFORMACIONAL DAS CLÁUSULAS RELATIVAS NA FALA ESPONTÂNEA DO PORTUGUÊS DO BRASIL

SYNTACTIC AND INFORMATIONAL ARTICULATION OF THE RELATIVE CLAUSES IN THE SPONTANEOUS SPEECH OF BRAZILIAN PORTUGUESE

Cryсна Bonjardim da Silva Carmo (UFMG/UNEB)

Resumo: Este estudo investiga as cláusulas relativas na fala espontânea do português do Brasil, conforme os processos informacionais, sintáticos e semântico-cognitivos envolvidos em seu processamento. Nesse contexto, descreve as cláusulas relativas na fala espontânea do PB; estabelece uma distinção semântico-cognitiva entre relativas restritivas e não restritivas via mecanismos linguísticos e propõe uma definição para a relativização clausal baseada na estrutura informacional da fala definida pelo comportamento prosódico. Para tanto, adota os pressupostos da *Theory of Language in Act* (CRESTI, 2000). Como *corpus* de pesquisa utiliza o C-ORAL-BRASIL (RASO; MELLO, 2012), especificamente o seu *minicorpus* – etiquetado informacionalmente. A partir da definição de relativa postulada neste estudo, chegou-se aos seguintes resultados acerca dessas cláusulas: (i) o *que* funciona como o único conector de relativização; (ii) os conectores na fala espontânea informal parecem ser obrigatórios, contudo sua função é distinta: converte a relativa em um termo sintático adjunto do Nome (N) antecedente; ao passo que na relativa não restritiva, apenas recupera anaforicamente o conteúdo semântico de N; e (iii) considerando a estrutura informacional, a sintaxe e o domínio de restrição, somente as relativas restritivas são instâncias de relativização. As não-restritivas possuem uma semântica distinta, apesar de apresentarem uma estrutura sintática semelhante à das relativas verdadeiras.

Palavras-chave: Fala espontânea; Cláusulas relativas; Teoria da Língua em Ato; Linguística de *Corpus*.

Abstract: This paper studies the relative clauses in spontaneous speech of Brazilian Portuguese (henceforth, BP) according to the informational, syntactic and cognitive-semantics processes that take place in their usage. Under this scope, this study describes the relative clauses in spontaneous speech of BP; it establishes (introduces) a cognitive-semantic distinction between the restrictive and the non-restrictive relative clauses through linguistic mechanisms; and it proposes a definition to the clausal relativization based on the information structure of the speech defined by its prosodic encoding. In order to do that, it adopts the assumptions of the *Language into Act Theory* (CRESTI, 2000). The data were gathered from the C-ORAL-BRASIL *corpus* (RASO; MELLO, 2012), specifically its *minicorpus* - informationally tagged. Departing from the definition of relative clauses postulated in this study, the following results were reached: (i) the pronoun *que* serves as the only connector of relativization; (ii) the connectors in the informal spontaneous speech seem to be obligatory, although their function is distinct: they convert the relative clause into a syntactic adjunct of the preceding Noun; whereas in the non-restrictive relative clause, they only recover anaforically the semantic content of the Noun; and (iii) considering information structure, syntax and the constraint domain, it is proposed that only the restrictive relative clauses are instances of relativization. The non-restrictive ones have a different semantics, although they show a similar syntactic structure to the real relative clauses.

Keywords: Spontaneous speech; Relative clauses; *Language into Act Theory*; *Corpus Linguistics*.

Introdução

A relativização clausal é uma estratégia semântico-linguística que permite às línguas naturais restringir/delimitar uma referência. Na maioria das línguas naturais, a cláusula

relativa apresenta um correlato formal. É o caso do português do Brasil (PB), que apresenta o padrão sintático pós-nominal (o N referente antecede a cláusula: [N [QUE + verbo finito]_{CRel} + Cl. matriz...]_s). Conforme os estudos tradicionais, a relativa exhibe dois tipos: a relativa restritiva e a relativa não restritiva. A nosso ver, essa última perspectiva é problemática, haja vista que somente as restritivas se encaixam dentro do conceito tradicional de relativização. Diante disso, ou se alarga o conceito de cláusula relativa ou se reconsidera o *status* de relativização das relativas não restritivas. Este estudo opta pelo segundo posicionamento, tendo em vista as diferenças: (i) cognitiva – uma delimita e a outra não; e (ii) sintática – uma é subordinada a outra não. Além disso, este estudo realiza-se no campo pouco explorado da fala espontânea. Assim, considera a observação da estrutura informacional do enunciado na fala o fundamento primevo para a discussão da diferença entre tais cláusulas. Para realizar essa tarefa, parte-se da *Language into Act Theory* (CRESTI, 2000) e da observação de um *minicorpus* de fala espontânea: o C-ORAL BRASIL (RASO; MELLO, 2012).

A Language into Act Theory (L-Act)

A L-Act é uma extensão da *Teoria dos Atos de Fala* (AUSTIN, 1962) e caracteriza-se como uma teoria *corpus-driven* que estuda a modalidade falada com ênfase na dimensão prosódica. Nessa perspectiva, essa teoria postula o *enunciado* como a unidade de referência da fala, ou seja, como a menor unidade linguística pragmaticamente autônoma e que corresponde a um ato de fala. Nesse sentido, ao considerar a informação prosódica, a L-Act rompe com a tradição dos estudos gramaticais que elegem a sentença (CHOMSKY, 1970) ou a cláusula (CHAFE, 1988) como a unidade da língua, uma vez que ambas exigem um núcleo verbal. Todavia, grande parte de nossas ações linguísticas ocorrem sem a presença de um verbo, e, nem por isso, deixam de cumprir sua função linguística, tais como: fragmentos, interjeições, advérbios e frases nominais, os quais podem ser verificados a seguir:

- (1) ʃfammn01,1,"< então > //
- (2) ʃfammn01,11,"muito grande //
- (3) ʃfammn01,29,"do lado dele //
- (4) ʃfammn01,80,"essa aí cantava igual um galo //
- (5) ʃfamcv01,59,"velho //
- (6) ʃfamcv01,113,"hhh tã tã tã //
- (7) ʃfamcv01,120,"< ô > //

(8) 4bfamcv01,148,"não //

Esses *chunks* linguísticos, respectivamente: advérbio (1), sintagma adjetival no qual está inserido um sintagma adverbial (2), sintagma preposicional (3), oração (4), sintagma nominal (5), interjeições (6-7) e advérbio (8), foram retirados do *minicorpus* do CORAL BRASIL. Todos são enunciados, já que possuem autonomia pragmática e podem ser interpretados isoladamente, mesmo quando não possuem núcleo verbal. Diferente do que ocorre em (9):

(9) 4bfamcv01,11,"< porque o Durepox > /

(10) 4bfamcv01,11," pelo menos jogava bola //

Em (9), não há uma unidade pragmaticamente autônoma, ou seja, a sequência *porque o Durepox* não é percebida como um enunciado, assim como os exemplos (1-8) acima. Na realidade, a sequência *porque o Durepox* é parte de um enunciado, no qual a segunda parte *pelo menos jogava bola* é percebida como uma ação linguística *terminada*. Isso ocorre porque esta parte carrega o núcleo prosódico da *ilocução* – isto é, a ação da fala. Por isso, a última sequência, apresentada em (10), pode ser interpretada como pragmaticamente autônoma.

(10) 4bfamcv01,11," pelo menos jogava bola //

Dessa forma, temos um enunciado, expresso em (11), composto por duas partes. No entanto, uma das partes *porque o Durepox* é dependente da outra parte *pelo menos jogava bola*, dado que a primeira não possui força ilocucionária, ou seja, não funciona em isolamento.

(11) 4bfamcv01,11,"< porque o Durepox > / pelo menos jogava bola //

Dessa forma, cada uma das partes em (11) possui um perfil prosódico diferente que determina a sua função dentro do enunciado. Ou seja, além de conferir autonomia pragmática ao conteúdo locutivo que constitui o enunciado, nos termos de uma *ilocução*

(ação linguística), a prosódia também é responsável por segmentar o enunciado no contínuo da fala.

Do ponto de vista da segmentação, a prosódia apresenta dois tipos de quebras: aquelas percebidas como conclusivas e que delimitam os enunciados – ou *quebras terminais* (“//” na transcrição); e aquelas percebidas como não conclusivas e que delimitam a estrutura interna dos enunciados em termos de *unidades informacionais* (UIs) – ou *quebras não-terminais* (“/” na transcrição). Os enunciados formados apenas por uma unidade informacional são chamados de *enunciados simples*. Estes são constituídos, obrigatoriamente, pela UI de *Comentário*, a qual é responsável pela interpretabilidade e autonomia pragmática do enunciado, uma vez que carrega a ilocução. Já os enunciados formados por mais de uma UI são chamados de *enunciados complexos* – ou seja, o *Comentário* mais outra(s) unidade(s) informacional(is). Nesses termos, tem-se, respectivamente, um enunciado complexo formado por duas UIs (TOP-COM) em (12), e um enunciado simples formado por uma UI de Comentário (COM) em (13):

(12) 4bfamcv01,11,"< porque o Durepox > /=TOP= pelo menos jogava bola //COM

(13) 4bfammn01,80,"essa aí cantava igual um galo //COM

As unidades informacionais (UI) apresentam perfis prosódicos específicos. Cada UI desempenha uma função dentro do enunciado e são definidas a partir de sua posição com relação ao COM – unidade responsável por veicular a ilocução. Tais unidades são determinadas a partir da observação da curva de F_0 (frequência fundamental)¹. Como movimentos voluntários, as UIs possuem saliência perceptual e carregam valores informacionais, em contraste com movimentos involuntários causados por fatores micromelódicos contextuais. Por sua natureza voluntária e intencional, as UIs são percebidas pelo falante. Diante disso, com base no modelo de fonologia perceptual do IPO (*Institute for Perception Research*), a L-AcT implementa a *Information Patterning Theory* que identifica perfis prosódicos definidores da natureza das UI, quais sejam: (i) **raiz**: define a ilocução (Comentário); (ii) **prefixo**: precede unidades do tipo raiz (Tópico); (iii) **sufixo**: segue unidades do tipo raiz (Apêndices de Tópico e de Comentário); e (iv) **posfixo**: pode preceder ou seguir unidades do tipo raiz, mas não

¹ Frequência fundamental: refere-se a uma medida do número de ciclos completos de vibração das cordas vocais por uma unidade de tempo (geralmente, o segundo) no momento da fala.

pode ocorrer na posição inicial do enunciado (Parentético). No Quadro 1, temos as unidades informacionais segundo a L-Act:

	Tipo	Tag	Função
Unidades Textuais	Comentário	COM	Veicula a força ilocucionária do enunciado.
	Tópico	TOP	Estabelece o âmbito de aplicação da força ilocucionária.
	Apêndice de comentário/ tópico	APC/APT	Integra textualmente a unidade da qual é apêndice.
	Parentético	PAR	Dá instruções sobre como deve ser interpretado o enunciado ou parte dele.
	Introdutor Locutivo	INT	Sinaliza que o que segue têm nível hierárquico diferente daquele da enunciação (geralmente, é uma metalocução).
Unidades Dialógicas	Alocutivo	ALL	Individualiza o interlocutor, marca coesão social.
	Incipitário	INP	Sinaliza o começo do turno ou do enunciado.
	Expressivo	EXP	Fornece suporte emotivo para o ato de fala, marca coesão social.
	Conetor Discursivo	DCT	Sinaliza continuidade de uma sequência com a anterior.
	Fático	PHA	Sinaliza a abertura ou a manutenção do canal comunicativo.
	Conativo	CNT	Induz o interlocutor a cumprir ou desistir de certa ação.

Fonte: Bossaglia (2015, p. 312)

Em resumo, temos as **unidades textuais** que compõem o texto do enunciado (COM, TOP, APC, APT) ou são dirigidas à interpretação dele (INT, PAR); e as **unidades dialógicas** que regulam a interação (ALL, CNT, DCT, EXP, INP, PHA). Estas últimas correspondem aos tradicionais marcadores discursivos. Há ainda outras unidades informacionais que apresentam certas particularidades, uma vez que elas rompem o isomorfismo entre o padrão prosódico e o padrão informacional do enunciado, ou seja, há a atribuição de um valor pragmático-informacional a cada UIs dentro do enunciado, qual sejam: o **Comentário Múltiplo** (CMM) – apresentam padronização melódica e a interpretação é holística, ou seja, não são interpretados como unidades informacionais separadas, já que há uma relação lógica entre eles: causal, condicional, temporal, etc. Esse padrão marca a lista e a comparação; o **Comentário Ligado** (COB) – não apresenta padronização melódica, sua interpretação não é holística. Eles formam *estrofes*, i.e., as ilocuições apresentam uma prosódia de continuidade, indicando que o discurso ainda não terminou, e que este só termina quando se chega à última ilocução. Tal padrão marca os textos monológicos; e, por fim, a **Unidade de Escansão** (SCA) –

ocorrem quando uma unidade informacional se realiza em mais de uma unidade tonal, seja em razão da quantidade de conteúdo locutivo produzido, seja por razões expressivas ou por imperícia do falante. As SCAs apresentam perfil neutro, somente a última sequência do padrão apresenta valor informacional, pois carrega o núcleo da ilocução. É importante salientar que a ocorrência de SCAs está restrita às unidades textuais e que há composicionalidade sintática dentro delas.

Como se pode atestar, a L-AcT amplia o elenco das unidades da fala, no que se refere à sua estrutura informacional, antes restringido apenas às unidades de Tópico e Comentário. Essa consideração da estrutura informacional é fundamental para a concepção de sintaxe da fala espontânea postulada pela a L-AcT, a qual será apresentada a seguir.

Articulação sintática e informacional das cláusulas segundo a *Theory of Language in Act*

Para a L-AcT, a noção de sintaxe está articulada à estrutura prosódica. Dessa forma, a sintaxe *stricto senso* está restringida aos limites das unidades informacionais que se constituem como verdadeiras “ilhas sintático-semânticas”. Assim, o *output* final do enunciado resulta da *combinação* dos vários elementos linguísticos distribuídos nas unidades informacionais (UIs) que podem compor sentenças, sintagmas, frases e fragmentos diversos – *chunks linguísticos*. Essa noção de combinação que ocorre entre as “ilhas” é de natureza informacional, ou seja, é pragmaticamente orientada, e não pode ser confundida com a noção de *composicionalidade sintática*. Ou seja, as relações sintáticas de predicação, regência, modificação, subordinação e coordenação têm escopo apenas dentro de cada UI. Nessa perspectiva, a partir da noção de unidade informacional como ilha sintático-semântica, a L-AcT reconhece dois tipos de relações sintáticas na fala: a *sintaxe linearizada* e a *sintaxe padronizada*.

- (i) **Sintaxe linearizada**: refere-se às estruturas de coordenação e subordinação que ocorrem dentro de uma única unidade informacional, cuja relação estabelecida é propriamente sintática. Em (14), tem-se todos os elementos de uma cláusula relativa na unidade informacional de COM - ou seja, ‘... N+QUE verbo finito... // UI’:

(14) 4bfamdl01,176,"cê nũ quer comprar *um trenzinho que espirra* pro seu banheiro não
//=COM

(ii) **Sintaxe padronizada**: refere-se às estruturas de coordenação e subordinação que ocorrem distribuídas em mais de uma unidade informacional, cuja relação estabelecida é de natureza informacional e não propriamente sintática. Em (15), tem-se os elementos de uma cláusula relativa distribuídos entre duas unidades informacionais: COM-APC - ou seja, ‘... N / UI + QUE verbo finito... // UI’:

(15) 4bfammn01,72,"só até aí que eu sei *o caso* /=COM= *que ele me contou* //APC

Diante disso, o conceito de cláusula relativa para fala espontânea precisa considerar, portanto, a estrutura informacional da fala nos termos da linearização e padronização sintáticas, do contrário, não estará procedendo à uma análise real da fala.

Processos de subordinação na fala espontânea: encaixamento x justaposição

Diante dessas possibilidades de realização das cláusulas relativas linearizadas e padronizadas na fala espontânea, encontradas nos dados do C – ORAL BRASIL, é preciso assumir uma visão mais abrangente dos processos de subordinação. Nessa perspectiva, evocam-se os estudos funcionalistas de Hopper & Traugott (1993) sobre dependência sintática. Para esses autores, as *cláusulas complexas* (unidades que podem ser constituídas de uma ou mais cláusulas, caso das relativas) possuem procedimentos distintos para conectá-las. Dependendo do tipo, tais cláusulas (que podem apresentar um ou mais núcleos marginais) estabelecem relações de dependência que passam por diferentes graus com relação à cláusula nuclear. Nesses termos, os autores apresentam três possibilidades de ligação sintática que são estabelecidas a partir da noção de dependência estrutural, na qual o encaixamento (*embedding*) expressa o grau máximo. Tais ligações sintáticas estão expressas na tabela a seguir:

Parataxe	Hipotaxe	Subordinação
- dependência	+ dependência	+ dependência
- encaixamento	- encaixamento	+ encaixamento

Tabela 1: Relação de dependência e encaixamento (HOPPER & TRAUGOTT (1993, p.170)

Para explicitar os conceitos na Tabela 4, analisemos as seguintes ocorrências retiradas do C-ORAL BRASIL:

(19) 4bfamcv22,157," o cara é professor de educação física e ela é professora de inglês numa escola rural na França hhh //COM

(20) 4bfammn06,37," e nós távamos entrando com outro tipo de aparelho de televisor no mercado /=COB= que era uma coqueluche /=PAR= era uma novidade /=PAR= e os próprios vendedores das loja nũ /=SCA= tinham experiência pra mostrar aquilo pro consumidor brasileiro //COM

(21) 4bpubdl01,233,"é /=INP= eu entendi direitinho o desenho que e' fez pra mim /=COM= uai //PHA

Na ocorrência (19), temos um período coordenado linearizado na mesma UI de COM no enunciado, no qual há um caso de *parataxe*, pois temos duas cláusulas que, a princípio, teriam independência sintática e semântica, já que ambas apresentam um núcleo verbal com os seus devidos constituintes, respectivamente (*o cara é professor de educação física*) e (*ela é professora de inglês numa escola*). Contudo, dentro do funcionalismo, mesmo as ocorrências paratáticas (ou coordenadas para a tradição gramatical) possuem algum tipo de dependência, dado que uma estrutura como *o cara é professor de educação física e* não seria possível isolada, pois o conector *e* com a sua função lógica só ocorreria entre duas cláusulas. Em posição inicial, o conector *e* é possível como em *ela é professora de inglês numa escola*, porque marca o início de um turno dialógico na língua falada. Em alguns desses casos, o conector *e* até mantém certos traços de sua função lógica. Mas essa relação seria de natureza pragmática e não sintática.


No caso de (20), temos um enunciado complexo, cujas UIs são preenchidas por vários tipos de cláusulas, das quais destacamos a relação entre o objeto direto *outro tipo de aparelho de televisor no mercado* em COB com a relativa *que era uma coqueluche* em PAR, a qual não mantém uma relação de constituência com a primeira, ou seja, não é

uma cláusula encaixada. Nesses termos, a relação seria de *hipotaxe*. Há uma dependência semântica entre *que era uma coqueluche e outro tipo de aparelho de televisor no mercado*, haja vista a presença de N referente nessa última, estabelecida pela padronização sintática das unidades informacionais, nas quais essas cláusulas se encontram no enunciado.

Já em (21), temos um período subordinado linearizado na mesma unidade informacional (COM) no enunciado, no qual há um caso de subordinação, pois a cláusula relativa *desenho que e' fez pra mim* mantém uma relação de constituição com *eu entendi direitinho o desenho*, ou seja, a relativa é uma cláusula encaixada na cláusula nuclear. Isso ocorre, tanto no nível sintático quanto no nível informacional.

Nessa perspectiva, pode-se afirmar que a relativa restritiva é um caso de subordinação, ao passo que a relativa não restritiva é um caso de hipotaxe. Em outras palavras: se a relativa restritiva é definida por encaixamento sintático, a relativa não-restritiva é resultado de justaposição, ou seja, cláusulas encadeadas cuja unidade é dada pela sequência no período, ou seja não são articuladas via conector sintático (CRISTOFARO, 2003; RODRIGUES, 2015). Para efeitos de demonstração, observa-se as ocorrências a seguir:

(22) bfamd104,18,"tem creme que nã dá com o cabelo não //COM

(23) bpubcv01,242,"porque quando colhe o sangue /=TOP= colhe o sangue /=CMB= e colhe uns tubinhos /=SCA= que vão pra outro setor /=CMB= que chama Sorologia /=PAR

Na ocorrência (22), a relativa (*que nã dá com o cabelo não*) é uma cláusula subordinada encaixada em um SN complexo (*creme que nã dá com o cabelo não*) via pronome relativo (*que*). Esse SN complexo configura-se como um constituinte da cláusula matriz (predicativo do sujeito). A função dessa cláusula subordinada é delimitar semanticamente o núcleo do SN (*creme que nã dá com o cabelo não* é diferente de outros cremes). Logo, a cláusula subordinada está contida na cláusula matriz. Em termos prosódicos, o SN referente e a cláusula subordinada ocorrem linearizados sintaticamente dentro de uma mesma unidade informacional: COM – enunciado simples (COM). Já a ocorrência (23), a relativa é uma cláusula justaposta (*que vão pra outro setor*) que está em relação de interseção semântica com a cláusula matriz (*colhe o*

sangue / e colhe uns tubinhos) via pronome relativo (*que*), o qual recupera anaforicamente o conteúdo semântico do N antecedente (*uns tubinhos*) posto na cláusula matriz que corresponde ao seu objeto direto. Logo, a cláusula justaposta *não* está contida sintaticamente na cláusula matriz como parte de um de seus constituintes. A função da cláusula justaposta não é delimitar o N referente, mas adicionar um comentário sobre ele. Em termos prosódicos, o N e a cláusula justaposta ocorrem padronizados em unidades informacionais diferentes dentro de um enunciado complexo: CMB-CMB.

A diferença de função do conector em tais cláusulas resulta de sua posição no enunciado: se o conector ocorre em *posição inicial*, após uma quebra prosódica terminal, sua função é a de marcar o começo de um turno (função pragmática) ou de ligar unidades autônomas (os enunciados); se o conector ocorre em *posição articulada*, após uma quebra prosódica não terminal, sua função é de conectar informação distribuída entre as UIs diferentes no enunciado, logo não pode ser confundido com os operadores lógicos que marcam subordinação sintática (23); por outro lado, se o conector ocorre em *posição linearizada*, faz fronteira com outras palavras no interior de uma unidade informacional no enunciado, sua função é estabelecer as relações sintáticas tradicionais (22). Nessa perspectiva, a posição articulada do conector das relativas não-restritivas gera cláusulas justapostas, uma vez que as cláusulas do período se apresentam em sequência, cuja interdependência semântica é constituída nos limites do enunciado. Já a posição linearizada do conector das relativas restritivas gera cláusulas subordinadas, cuja dependência sintática é dada nos limites das unidades informacionais do enunciado.

Cabe destacar, ainda, que na fala espontânea encontra-se estruturas de **insubordinação sintática**, ou seja, uso independente e convencionalizado de uma cláusula formalmente subordinada (EVANS, 2007). Nesse contexto, a cláusula relativa ocorre isolada de uma cláusula matriz no enunciado, tal como "*trenzim que espirra*". Contudo é marcada pelo encaixamento sintático. Por uma questão de espaço, deixa-se essa questão para uma outra oportunidade.

Cláusulas relativas e o estabelecimento do domínio-escopo na fala espontânea

Para resolver a diferença semântica entre relativas restritivas e não-restritivas, evoca-se o conceito de Escopo semântico (CHIERCHIA E MCCONNELL-GINER, 2000; BARKER, 2015; SZABOLCSI, 2000), o qual neste estudo é redefinido como um fenômeno que envolve um *conjunto virtual de elementos semelhantes* que é estabelecido, via mecanismos de inferência, por meio de expressões linguísticas que, na superfície sintática, delimita ou restringe uma referência. A relação referencial, portanto, não se dá numa dimensão sintática linear, mas cognitiva, não linear. Nesses termos, envolve também *o fenômeno da quantificação*, ou seja, expressões linguísticas que têm o poder de expressar generalizações nas línguas naturais: sintagmas determinantes (todos, cada), advérbios (principalmente), adjetivos (igual, diferente, mesmo), comparativos e superlativos (mais que, menos que).

Todavia, o escopo de um operador tem sido tratado como o domínio dentro do qual o operador tem a capacidade para afetar a interpretação de outra expressão na superfície sintática, a qual é medida em termos de condições de verdade. Contudo, tal noção é restritiva, uma vez que existem outros fenômenos que parecem estabelecer escopo, só que em outra dimensão da língua. Nesses termos, Szabolcsi (2000) reconhece que essa definição tradicional é estritamente sintática. A nosso ver, a autora tem razão, uma vez que essa noção se prende à superfície da expressão linguística e não explica esse tipo de raciocínio entre a expressão linguística de superfície e o seu *background* (nível semântico subjacente). Ou seja, há uma relação intrínseca entre o N restrito na superfície sintática e uma outra expressão a ele relacionada, contida em seu *background* via mecanismos inferenciais, a qual é afetada pelo seu *status*. Por exemplo, em um enunciado, como *papai foi o irmão que mais deu apoio a ele*, não só se subentende que há outros irmãos, como esses irmãos deram *menos* apoio. Ou seja, a cláusula relativa que especifica o N, também instrui a especificação das referências relacionadas a ele no *background*, contudo essa *quantificação* é distribuída numa dimensão paradigmática – em ausência.

Nesse sentido, é preciso ampliar então a noção de escopo para além da superfície sintagmática. Diante disso, a perspectiva cognitiva de linguagem oferece subsídio, uma vez que concebe as unidades e as estruturas da língua não como entidades autônomas cujo sentido é resultante do cálculo da soma de suas partes no eixo sintagmático. Pelo contrário, o nível sintático (segmental) é um entre outros níveis que entram no cálculo

do sentido, a exemplo do nível suprasegmental (estrutura prosódica), destacado neste estudo. Além disso, o significante linguístico nessa perspectiva funciona como uma espécie de âncora de onde parte o processamento da significação (LANGACKER, 1987). Para demonstrar, observa-se o exemplo (16), no qual temos uma cláusula relativa restritiva da fala espontânea:

(24) 4bfamcv01,127,"é /INP= pelo menos /TOP= &d [/1]=EMP= pelo menos /TOP= sugestão /COB= tipo /INT= o povo que é &ma +=EMP= os caras que são bem mais /SCA= boleiros /TOP= eles /SCA= com < certeza > vão saber alguma coisa //COM

Em (24), o N *caras* está sendo restringido pela cláusula relativa restritiva *que são bem mais boleiros*. Para que essa delimitação seja estabelecida é preciso partir do princípio de que existe *um conjunto de caras* que tem a propriedade de *serem boleiros*. Ou seja, todos os elementos (*caras*) estão reunidos em um mesmo conjunto, identificados por uma mesma propriedade (de *serem boleiros*). Todavia, dentro desse *conjunto de caras que são boleiros* existem particularidades atribuídas a cada elemento, as quais foram subfocalizadas para o estabelecimento do conjunto. Entretanto, tais particularidades podem ser acionadas à medida em que o objetivo é restringir ainda mais a referência em questão, haja vista a sua subdeterminação dentro de uma situação comunicativa. No exemplo em questão, entre os elementos do *conjunto de caras que são boleiros* se restringe apenas os *caras que são bem mais boleiros* em oposição a outros que são *bem menos, menos, bem* ou *nada* boleiros.

Assim, pode-se afirmar que a cláusula relativa restritiva estabelece escopo nos termos de um conjunto virtual de elementos semelhantes (*os caras que são boleiros*), o qual não está expresso na superfície da expressão linguística, mas que é presumível através de itens linguísticos presentes na expressão (*bem mais*), via mecanismos inferenciais. Ou seja, em (24), a cláusula *os caras que são bem mais boleiros* só poderá ser tomada como verdadeira se também for tomado como verdadeira à existência de um *conjunto virtual de caras que são boleiros*. E dentro desse conjunto existem outros que são afetados pelos *status* do N restringido, qual sejam: *os bem menos, os menos, o bem ou nada* boleiros. Dessa forma, a cláusula relativa, a partir de sua função restritiva, fecha o escopo da referência do N no nível da superfície linguística, respondendo à necessidade da situação comunicativa.

Diante dessa característica das cláusulas relativas, qual seja, delimitar ou restringir uma referência particular, a noção de escopo será adaptada nesse estudo, nos termos de um *domínio-escopo*, para explicar como funciona a semântica dessas cláusulas na fala espontânea. Assim, acredita-se que a diferença entre cláusulas relativas restritiva e não-restritiva passa pelo *domínio-escopo* estabelecido na interpretação da primeira e sua ausência na interpretação da segunda, dada a presença de itens linguísticos que estabelecem esse tipo de *background*. Nessa perspectiva, a interpretação restritiva da cláusula relativa está vinculada aos seguintes parâmetros semântico-linguísticos: (i) **a interpretação distributiva associada aos quantificadores**: para cada um dos membros de um conjunto (x, y, z, \dots) estabelecido por N, existem elementos que quantificam às variáveis desse conjunto (x, y, z, \dots), tanto na superfície quanto na estrutura subjacente da língua; e (ii) **a interpretação da pressuposição de existência da referência**: para cada N referencial existe um referente potencial na estrutura subjacente da língua cujo valor de verdade ou falsidade pode ser atestado. Cabe destacar que nem sempre tais parâmetros estarão manifestados simultaneamente numa mesma ocorrência. Sendo assim, passemos à análise de ocorrências de relativas em enunciados retirados do *minicorpus*, tendo em vista o postulado acima.

(25) "cê nã quer comprar um trenzinho que espirra pro seu banheiro não //

(26) "tem o SESC que é bom pa caramba //COM"

Em (25), tem-se o N *trenzinho* sendo restringido pela cláusula relativa *que espirra*. Ou seja, essa cláusula relativa estabelece domínio-escopo em relação ao N *trenzinho* porque este se trata de uma referência subdeterminada, logo precisa ser delimitada. Assim, em (25) tem-se uma cláusula cuja função é restringir. Para que essa delimitação seja estabelecida é preciso partir do princípio de que existe *um conjunto de trenzinho para banheiro*. Todavia, dentro desse *conjunto de trenzinho para banheiro* existem particularidades atribuídas a cada elemento, as quais foram subfocalizadas para o estabelecimento do próprio conjunto. Entretanto, tais particularidades podem ser acionadas quando o objetivo é restringir ainda mais a referência. Assim em (25), é preciso acionar essa particularidade para restringir a referência, isto é, entre os elementos do *conjunto de trenzinho para banheiro* se restringe apenas o *trenzinho que espirra* em oposição a outros *que não espirra, que derrete, que burrifa*, etc. Assim, a

cláusula relativa restritiva estabelece o domínio-escopo (*trenzinho para banheiro*) que não está expresso na superfície da expressão linguística, mas que é perfeitamente presumível através de itens linguísticos presentes na expressão (*que espirra*). Ou seja, em (25) a cláusula *um trenzinho que espirra* só poderá ser tomada como verdadeira se também for tomado como verdadeira a existência de um *conjunto virtual de trenzinho para banheiro*. Dessa forma, a função da cláusula relativa restritiva é cumprida, qual seja, delimitar a referência.

Contudo, essa noção de domínio-escopo não está presente na interpretação das cláusulas relativas não-restritivas. Em (26), o N SESC não está sendo restringido pela cláusula relativa *que é bom pa caramba*. Ou seja, essa cláusula relativa não estabelece o domínio-escopo em relação ao N porque este já se trata de uma referência determinada, reforçada pelo fato de ser uma sigla, identificada como nome próprio², logo não precisa ser especificada. Assim, em (26) tem-se *uma cláusula que não cumpre a função de restringir*. Essa cláusula apenas fornece uma informação acessória acerca desse N. Nesses termos, a cláusula que apresenta a estrutura sintática de uma relativa *que é bom pa caramba* não precisa de um cálculo para ter assegurada a sua condição de verdade, isto é, (26) pode ser tomada como verdadeira independente da inferência de um domínio-escopo subjacente, pois o N referente já está determinado no nível da superfície linguística.

Diante disso, assume-se que apenas as restritivas são instâncias de relativização, uma vez que a sua condição de verdade pode ser atestada a partir da inferência do conjunto virtual, ou seja, do domínio-escopo. Já as não-restritivas possuem uma semântica distinta, apesar de apresentarem uma estrutura sintática semelhante à das relativas verdadeiras. Nesses termos, são definidas como *cláusulas informativas* neste estudo. Antes de passar aos resultados, cabe apresentar o *minicorpus* de pesquisa.

O corpus C-ORAL-BRASIL

O C-ORAL-BRASIL (RASO & MELLO, 2012) é um *corpus* de fala espontânea do Português do Brasil, particularmente a variação diafásica e diatópica mineira. O *corpus* foi compilado segundo as diretrizes estabelecidas pelo consórcio C-ORAL-ROM

² SESC é a sigla de [Serviço Social do Comércio](#).

(CRESTI & MONEGLIA, 2005). Esse consórcio envolve o estudo, também, de outras línguas românicas europeias: espanhol, francês, italiano e português europeu. O C-ORAL-BRASIL contém 139 textos de aproximadamente 1.500 palavras, cada um totalizando 208.130 palavras. Destes, 75% dos textos são do domínio familiar/privado (159.364 palavras) e 25% são do domínio público (48.766 palavras). Cada um desses domínios tem um terço de gravações de caráter monológico, um terço de caráter dialógico e um terço de caráter conversacional.

O *corpus*, da mesma forma que o C-ORAL-ROM, conta não só com as gravações e suas respectivas transcrições, mas também com os arquivos de alinhamento texto-som obtidos através do programa *WinPitch* (MARTIN, 2004). As transcrições são segmentadas em enunciados e unidades tonais conforme previsto pela *Theory of Language in Act* e possuem tanto anotações prosódicas quanto anotações morfossintáticas. Além disso, foi constituído um *minicorpus* representativo do C-ORAL-BRASIL com as seguintes especificações: 20 textos, 29.909 palavras e 5.478 enunciados. Este *minicorpus* representativo do C-ORAL-BRASIL foi etiquetado informacionalmente segundo a L-Act e é dele que extraímos os dados analisados aqui. Para tanto, utilizamos a plataforma DB – IPIC³.

Cláusulas relativas do *minicorpus* do C ORAL BRASIL: análise de dados

No português do Brasil, há duas estratégias para produzir a relativização de cláusulas: (i) o uso de pronome relativo – cuja função é repetir anaforicamente o conteúdo semântico do Nome externo à cláusula subordinada (*um professor que fala...*); e (ii) a redução morfossintática – as informações gramaticais referentes ao verbo da cláusula subordinada são substituídas por formas nominais (*um professor falando...*). Entretanto, no contexto do *minicorpus* C-ORAL-BRASIL, foram encontradas relativas configuradas a partir da primeira estratégia. Assim tem-se:

³ <http://lablita.dit.unifi.it/app/dbipic/>. DB – IPIC (*Information Structure Database*) é uma plataforma, desenvolvida pelo LABLITA – Laboratório de Pesquisa do Departamento de Humanidades da Universidade de Florença, que contém diferentes tipos de dados e metadados: cada sessão contém áudio, seção de metadados, transcrição, e alinhamento de texto-som. Além do *minicorpus* do PB, a plataforma possui o *corpus* e o *minicorpus* do italiano.

Total	Números do <i>minicorpus</i> C-ORAL-BRASIL
5512	Enunciados
1821	Ocorrências do item “que”
148	Ocorrências de estrutura relativas

Tabela 2

Na Tabela 1, dos 5512 enunciados, 1821 ocorrências apresentam o conector linguístico *que* indicador de subordinação. Contudo, o conector *que* parece se comportar como pronome relativo somente em 148 ocorrências (CARMO, 2016). Dessa forma, as ocorrências com estruturação sintática semelhante, mas que não apresentavam a mesma semântica, ou seja, não restringia ou se referia de alguma forma ao referente, foram descartadas. Em seguida, as cláusulas relativas foram agrupadas conforme a estruturação sintático-informacional interna dos enunciados nos quais se encontra. Dessa forma, dois grupos foram constituídos: (1º) cláusulas relativas que ocorrem sintaticamente linearizadas dentro de uma única unidade informacional; e (2º) cláusulas relativas que ocorrem sintaticamente padronizadas em mais de uma unidade informacional – Cf. Carmo (2016). Assim, chegou-se aos seguintes números, expostos na Tabela 3:

Total	Distribuição dos tipos de cláusulas relativas do <i>minicorpus</i>
123	cláusulas relativas linearizadas
25	cláusulas relativas padronizadas
148	Ocorrências

Tabela 3

Contudo, tanto relativas linearizadas quanto relativas padronizadas ocorrem em dois tipos de contextos distintos, os quais cotejou-se segundo o número de núcleos verbais inseridos no conteúdo locutivo do enunciado. Sendo assim, tem-se: (i) **contexto sintático complexo**: a cláusula relativa está ligada sintática ou semanticamente a uma cláusula matriz dentro de um enunciado simples ou complexo; e (ii) **contexto sintático simples**: a cláusula relativa não está ligada sintaticamente a uma cláusula matriz dentro de um enunciado simples ou complexo.

Na Tabela 3, têm-se os números seguidos de ocorrências que correspondem aos padrões sintático-informacionais delineados acima. As cláusulas relativas na tabela estão destacadas em itálico:

Total	Distribuição das cláusulas relativas conforme o padrão sintático-informacional
97	Linearizadas em contexto sintático complexo bfamdl01,176,"cê nũ quer comprar _{Cmatriz} [<i>um [trenzinho_N que_{CRel} espirra pro seu banheiro não</i>] _{CRel}] _{SN} //
26	Linearizadas em contexto sintático simples bfamdl01,177,"[trenzim _{SN} que espirra \emptyset] _{CRel} //
21	Padronizadas em contexto sintático complexo bfamcv01,56,"tem _{Cmatriz} [<i>o SESC</i>] _{SN} / <i>que é bom pa caramba</i>] _{CRel} //
04	Padronizadas em contexto sintático simples bfamdl02,30,"[<i>um cuidado</i>] _{SN} / <i>que cês têm que tomar</i>] _{CRel} \emptyset //
148	Ocorrências

Tabela 4

Como se pode observar na Tabela 4, foram encontradas 97 ocorrências de cláusulas relativas linearizadas e 21 ocorrências de cláusulas relativas padronizadas com a estrutura sintática tradicionalmente esperada, i.e., cláusulas que apresentam N [QUE + verbo finito]_{CRel} + cláusula matriz. No entanto, foram encontradas 26 ocorrências de relativas linearizadas e 04 ocorrências de relativas padronizadas que não ocorrem ligadas sintaticamente à uma cláusula matriz, i.e., cláusulas que apresentam N [QUE + verbo finito]_{CRel} – \emptyset funcionando informacionalmente.

Para verificar a semântica das cláusulas, este estudo elabora o *teste de domínio-escopo para relativização clausal* que consiste em verificar se a cláusula estabelece ou não o domínio-escopo, tendo em vista o grau de determinação do referente. Se a cláusula com a estrutura sintática estabelecer domínio-escopo é relativa, do contrário não será relativa - aqui, nomearemos este tipo de *cláusula informativa*, uma vez que sua estrutura se assemelha à primeira vista com a cláusula relativa, contudo, tanto sua semântica, quanto o seu processamento informacional, sintático são absolutamente distintos. Assim, o teste consiste em verificar a presença de expressões linguísticas que indicam *quantificação* e *pressuposição de existência da referência* estabelecedoras domínio-escopo, tal como seguir:

Ficha 01

(27) 4bfamcv04,82,"< hhh é porque tem uma > moçada que fica falando a mesma palavra /=SCA= o tempo inteiro /=COM

Referente: moçada que fica falando a mesma palavra o tempo inteiro

Domínio-escopo: conjunto de moçada

A cláusula *que fica falando a mesma palavra o tempo inteiro* estabelece o domínio-escopo do referente subespecificado *moçada*, o qual se opõe à moçada de outros tipos, via pressuposição de existência, i.e, para cada N referencial existe um referente potencial na estrutura subjacente da língua. Logo, a cláusula *moçada que fica falando a mesma palavra o tempo inteiro* pode ser tomada como verdadeira.

Natureza sintática: cláusula encaixada

Natureza informacional: linearizada

Tipo: cláusula relativa

Ficha 02

(28) 4bpubcv01,12,"a data /=CMB= né /=PHA= essa data /=TOP= é um [/2]=EMP= a gente põe o dia /=COB= que tá sendo coletado /=COB= < e /=DCT= nós > temos o dia juliano //COM

Referente: o dia

Domínio-escopo: Ø

A cláusula *que tá sendo coletado* não estabelece o domínio-escopo. O referente o dia já está especificado, portanto não se opõe a nenhum outro elemento e o determinante 'o' colabora nesse contexto. Assim, o cálculo da condição de verdade da cláusula não precisa ser realizado, dado que é apenas um comentário acerca do referente.

Natureza sintática: cláusula justaposta

Natureza informacional: padronizada [COB-COB]

Tipo: cláusula informativa

Após a aplicação do teste de domínio-escopo, chegou-se aos seguintes números:

Total Distribuição dos tipos de cláusulas relativas do <i>minicorpus</i>	
123	cláusulas relativas restritivas
25	cláusulas relativas não-restritivas
148	Ocorrências

Tabela 5

Como se pode observar na Tabela 5, das 148 ocorrências que apresentam a estrutura de relativização, 123 são de cláusulas relativas, ao passo que 25 são de cláusulas não restritivas (ou informativas). Cabe destacar que as relativas restritivas correspondem às cláusulas linearizadas e resultam de subordinação. Ao passo que as relativas não restritivas correspondem às cláusulas padronizadas e resultam de justaposição, ou seja, são cláusulas hipotáticas.

Considerações finais

No contexto do *minicorpus*, os resultados demonstram que: (i) na fala espontânea informal o "que" funciona como o único conector de relativização – não foram encontrados outros tipos (*qual, cujo, quanto, onde e flexões*); (ii) os conectores das cláusulas relativas na fala espontânea informal parecem ser obrigatórios, contudo sua função é distinta: na relativa restritiva, que ocorre linearizada sintaticamente, o conector converte a relativa em um termo sintático adjunto do N antecedente; ao passo que na relativa não-restritiva, que ocorre padronizada sintaticamente, o conector apenas recupera anaforicamente o conteúdo semântico do N para a cláusula relativa (e, em princípio, poderia ser omitido uma vez que uma relação de justaposição é suficiente para qualificar o N antecedente sem restringi-lo); e por fim, (iii) considerando a estrutura informacional e o domínio de restrição da relativa, somente as restritivas, que ocorrem linearizadas na fala, estabelecem um conjunto virtual de elementos semelhantes subjacente para sua interpretação; ao passo que as não-restritivas, que ocorrem padronizadas no enunciado, não o fazem. Diante desse último achado, esta pesquisa assume que apenas as restritivas são instâncias de relativização, uma vez que a sua condição de verdade pode ser atestada a partir da inferência do conjunto virtual. Já as não-restritivas possuem uma semântica distinta, apesar de apresentarem uma estrutura sintática semelhante à das relativas verdadeiras. Nesses termos, são definidas como *cláusulas informativas*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUSTIN, J. L.. *How to Do Things with Words*, Clarendon, Oxford, 1962.

BARKER, C. Scope. In: LAPPIN, Shalom; FOX, Chris. *The Handbook of Contemporary Syntactic Theory*. 2ed. JohnWiley & Sons, Inc. 2015. p. 40-76.

BOSSAGLIA, G.. Orientação pragmática da sintaxe na fala: uma análise corpus-based da subordinação completiva e adverbial no português do Brasil. *Domínios de Linguagem*, v. 9, n. 5 (dez. 2015), p. 309-335, 2015. Disponível em < <http://www.seer.ufu.br/index.php/dominiosdelinguagem/article/view/29246> > Acesso em: 20 jan. 2017

CARMO, C; MELLO, H. Cláusulas relativas na fala espontânea do português do Brasil: Um estudo exploratório baseado no corpus C-Oral-Brasil. *Signum: Estudos da Linguagem*, v.19, n. 2, 2016. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/signum/article/view/25097>> Acesso 23 jan. 2017.

CHIERCHIA, G.; McCONNELL-GINET, S. *Meaning and Grammar: An Introduction to Semantics*. Cambridge (EUA): MIT Press, 1990.

CHAFE, W. Punctuation and the Prosody of Written Language. *Written Communication*, v.5, 1988. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0741088388005004001>>

CHOMSKY, N. Remarks on Nominalizations. In JACOBS, L.; RODERICK, A.; ROSENBAUM, P.S. (eds.), *Readings in English Transformational Grammar*. Boston: Ginn. 1970. p.184-221.

CRESTI, E. *Corpus di Italiano parlato*. Firenze: Accademia della Crusca, 2000.

CRESTI, E. Syntactic properties of spontaneous speech in the language into act theory: data on italian complements and relative clauses. In: RASO, T.; MELLO, H. (Org.). *Spoken corpora and linguistic studies: Problems and perspectives*. 1ed. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 2014.

CRESTI, E; MONEGLIA, M. (Ed.). *C-ORAL-ROM: integrated reference corpora for spoken romance languages*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 2005.

CRISTOFARO, S. *Subordination*. Oxford: University Press, 2003.

EVANS, N. Insubordination and its uses. In: NIKOLAEVA, Irina. *Finiteness: theoretical and empirical foundations*. Oxford: Oxford University Press. 2007. P.366-431.

HOPPER, P.J.; TRAUGOTT, E.C. *Grammaticalization*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

LANGACKER, R. W. *Foundations of cognitive grammar*, vol. I, Theoretical Prerequisites, Stanford, California, Stanford University Press, 1987.

MARTIN, P. *Winpitch corpus, a software tool for alignment and analysis of large corpora*. 2003. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/228702364_Winpitch_corpus_a_software_tool_for_alignment_and_analysis_of_large_corpora> (pdf)

RASO, T; MELLO, H. (org.). *C-ORAL-BRASIL I: corpus de referência do português brasileiro falado informal*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

RODRIGUES, V.V. Comprou, levou? Justaposição: procedimento sintático comum em propagandas. *Revista Letrônica / Revista Digital do Programa de Pós-graduação em Letras da PUCRS*. Porto Alegre, v. 8, n. 2, p. 409-421, julho-dezembro 2015. Disponível em < <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/letronica/>> Acesso em 23 jan. 2017.

SZABOLCSI, A. The Syntax of Scope. In: BALTIN, M.; COLLINS, C. *The Handbook of Contemporary Syntactic Theory*. Blackwell handbooks in linguistics. 2000. Pag. 606-633.